PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 859/13

Considerando que a Constituição Federal estabelece, em seu art. 227: "É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária";

considerando que as crianças e adolescentes abrigados ou em situação de rua estão sujeitos à exploração e à violência, ao abuso e uma alimentação e educação precárias, não tendo oportunidades de usufruir seus direitos mais básicos;

considerando que a Constituição Federal brasileira e o Estatuto da Criança e do Adolescente deixam claro que as crianças e adolescentes são, antes de tudo, sujeitos de direitos que devem contar com a prioridade absoluta das políticas e planejamentos sócio-econômicos;

considerando que urge a necessidade da criação de um programa municipal que forneça uma renda mínima a estas crianças e adolescentes e suas famílias, para que possam retornar à normalidade de uma vida digna;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que promova a criação de um programa municipal de renda mínima para atender 300 famílias\ano de crianças e adolescentes abrigados ou em situação de rua, com programação para o pagamento de renda mínima.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2013.
HILTON COELHO